



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N. 735/2020

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2020, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

07	Departamento Municipal de Saúde	
07.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015.1019	Incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	R\$ 70.000,00
Conta: 4720	Fonte:500 – Incentivos na rede de serviços públicos de saúde – Portaria 203 – GM, de 2007	

09	Departamento Municipal de Saúde Assistência Social	
09.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.2080	Incentivo Conselho dos direitos da criança e do adolescente	
Natureza De Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros	R\$ 9.600,00
Conta: 4730	Fonte:827 – Incentivo CMDCA – Deliberação N° 084/2019	
TOTAL		R\$ 79.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para as fonte 500 - Incentivos na rede de serviços públicos de saúde – Portaria 203 – GM, de 2007, 827 – Incentivo CMDCA – Deliberação N° 084/2019, conta de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº4.320/64.

2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 70.000,00
-----------------------------------	---	----------------------

1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS INCENTIVO CMDCA	R\$ 9.600,00
-----------------------------------	--	---------------------

Total suplementado por excesso de arrecadação R\$ 79.600,00

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

DEODATO MATIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Prefeito Municipal